



CONGRESSO NACIONAL

MPV 894
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/09/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 894 / 2019

Autor: JANDIRA FEGHALI

N.º Prontuário: 305

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1

1º

Parágrafos: 2º/4º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprimam-se os §§ 2º e 4º do art. 1º da MP 894/2019.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos que a presente emenda pretende suprimir vedam a acumulação da pensão especial destinada a crianças com microcefalia com o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. O BPC garante um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Entendemos que um benefício de caráter indenizatório, como é o caso da pensão estabelecida na MP 894/19, não pode se confundir com outro que tem por objetivo proteger as famílias com corte de renda bastante reduzido.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2019.

Deputada **Jandira Feghali**
PCdoB/RJ



CD/19102.56407-18